



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Casa Vereador Cícero Cintra

LEI Nº 101~~0~~ /200~~4~~.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos Parágrafos 1º e 8º do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Cachoeirinha, passará a ser o discriminado abaixo:

I – Cargo Efetivo

Assessor Jurídico	R\$ 530,00
Agente Administrativo II	R\$ 300,00
Agente Administrativo I	R\$ 300,00
Vigilante	R\$ 300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 300,00

II – Cargo Comissionado

Diretor Financeiro	R\$ 623,00
--------------------	------------

Art. 2º - Fica assegurado aos Servidores o direito a percepção do Salário Família nos moldes previstos pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Parágrafo Único – Fica assegurado aos Servidores da Câmara a gratificação prevista no art. 121 da Lei nº 850/94 de 20/09/1994, para aquele que exercer a função discriminado no referido artigo.

Art. 3º - Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, considera-se:



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Casa Vereador Cícero Cintra

I – O impacto financeiro com o reajuste é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 025/2000;

II – A despesa é compatível com o Plano Plurianual e adequações com a Lei Orçamentária;

III – A despesa será efetuada com as receitas oriundas das transferências constitucionais.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta, serão processadas na rubrica própria, prevista na Lei Orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme dispões a Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio do corrente exercício.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeirinha, em 06 de junho de 200~~8~~.

ADAMALSON FERREIRA DE MACÊDO
- Presidente -